



**LEI Nº 1.501/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 652/2001, DE 04 DE MAIO DE 2001, QUE DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 433/1995, DE 07 DE ABRIL DE 1995, QUE REORGANIZA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, **CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Cacique Doble, a **Secretaria Municipal do Índio**, sendo acrescentada o inciso XIV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 652/2001, de 04 de maio de 2001, com a seguinte redação:

*"Art. 1º - .....*

*XIV – Secretaria Municipal do Índio"*

**Art. 2º** - Acrescenta o Artigo 15A à Lei Municipal nº 652/2001, de 04 de maio de 2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15A - À Secretaria Municipal do Índio, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete:*

*I – A coordenação das ações do governo municipal em atenção as comunidades indígenas;*

*II – A Formulação e implementação da política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;*

*III – O estabelecimento de parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;*



*IV – A valorização da diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;*

*V – A Organização e coordenação das equipes de trabalho da Secretaria junto a Comunidade indígena;*

*VI – Auxiliar e orientar a Comunidade Indígena na organização de estudos e pesquisas para resgatar seu idioma, arte e cultura, a fim de transmitir seus conhecimentos às futuras gerações;*

*VII – Propiciar e proporcionar que a Comunidade Indígena invista nas atividades étnicas, na educação, na cultura, nos melhoramentos da habilitação e no bem estar social da comunidade;*

*VIII – Servir de elo de comunicação entre os poderes constituídos e órgãos de estudo e pesquisa, bem como com a sociedade civil;*

*IX – Propor projetos e ações que visem melhoramentos na comunidade indígena;*

*X – Manter em perfeito estado de conservação e uso do material da Secretaria;*

*XI – Oportunizar ambiente de trabalho adequado para os servidores da Secretaria.*

*Parágrafo Único – A estrutura interna da Secretaria Municipal do Índio será definida por Decreto do Executivo.*

**Art. 3º** - Fica criado mais um cargo de Secretário Municipal para atuar na Secretaria Municipal do Índio, ficando ALTERADA a redação do Artigo 17 da Lei Municipal n. 433/1995, de 07 de abril de 1995, o qual, a partir desta data, passa a vigorar com 10 (dez) cargos de Secretário, na seguinte redação:

*Art. 17 É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:*

<i>Nº de cargos e funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
<i>10</i>	<i>Secretário Municipal</i>	<i>Subsídio - Lei</i>

**Art. 4º** - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando incluídas no PPA, LDO e LOA.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIQUE DOBLE,  
08 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Calgarotto  
Secretário da Administração



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI  
N. 028/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal nº 652/2001, de 04 de maio de 2001, que define a estrutura administrativa, altera a Lei Municipal nº 433/1995, de 07 de abril de 1995, que reorganiza o quadro de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores, **CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO** e dá outras providências.

Sem dúvida, a alteração proposta que visa CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO é de suma importância para o desenvolvimento da comunidade indígena, a qual terá a missão de assessorar o o Poder Executivo Municipal, bem como os demais poderes constituídos e a sociedade civil em questões envolvendo interesses dos índios, visto que possuímos em nosso Município reserva indígena e parte da nossa população é indígena.

Com a criação de uma estrutura administrativa específica caberá a Secretaria coordenar projetos especiais com vistas a integração da cultura indígena ao patrimônio cultural municipal.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIQUE DOBLE,  
23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.